



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, MARCIO TULIO LEITE ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas, nos termos das **disposições constitucionais** referentes ao assunto, em consonância com legislação municipal (em especial com a **Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 014**, de 10/12/2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto do Servidor Público do Município de Morro da Garça; Lei Complementar nº 015**, de 01/07/2011, e alterações posteriores, que dispõe sobre a **Estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça; Lei Complementar nº 016**, de 01/07/2011, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira, remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Morro da Garça; e Lei nº 707**, de 14/09/2018, que dispõe sobre **Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e provisória de excepcional interesse público**), conforme dispõe este Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O – Telefone: (31) 3225-7833 – E-mail: concursos@exameconsultores.com.br - Horário de expediente: 8h30 às 12h e 13h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
2. A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – CONTRATO 08/2022**.

3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** está sediada à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, CEP 39248-000, Morro da Garça, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06 – Telefone: (38) 3725-1105 / 1110 – Horário de atendimento: **8h às 16h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Secretária Municipal de Educação.
6. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 004**, de **12/01/2022**.
7. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”* e Jornal de grande circulação da região/município – *“Estado de Minas Gerais”*). Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.
8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** – Cargos / Funções Públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal e provas;
 - b) **ANEXO II** - Atribuições dos Cargos / Funções Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



- c) **ANEXO III** - Modelo de formulário para recurso;
- d) **ANEXO IV** - Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado.

II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação municipal (**Lei Complementar nº 014, de 10/12/2010**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto do Servidor Público do Município de Morro da Garça**).
2. Regime Previdenciário: **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972** e **art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
 - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública;
- g) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
- j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo / Função Pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

3. A prestação de informação falsa, pelo candidato, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público simplificado, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora,

informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição;

- b) Será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO**". Logo abaixo você tem a área "**Histórico de Inscrições**"; Selecionar "**Mais Informações**" na coluna "**Situação de Pagamento**";
 - c) Clicar na opção "**IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**".
6. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições e dos Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
 7. O **Manual do Candidato** (Edital, cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado e outros anexos) estará disponível para o candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

V - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
5. Após efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de Cargo / Função Pública, exceto quando houver exclusão do Cargo / Função Pública para o qual o candidato se inscreveu.
6. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**",



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora

www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição.

7. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o Cargo / Função Pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à Contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

VI – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público Simplificado, de caráter classificatório, será realizado através de **ETAPA ÚNICA**, para todos os candidatos, constituída de **TÍTULOS** e **TEMPO DE SERVIÇO**.

- 1.1 Para os Cargos / Funções Públicas de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II**, serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, mesmo que seja considerado requisito básico.	02 (dois)	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	01 (um)	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

Títulos	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	01 (um)	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO , com carga horária mínima de 180 horas.	02 (dois)	2,5 (dois e meio) pontos	5 (cinco) pontos

- 1.2 Para os Cargos / Funções Públicas de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE ENSINO MÉDIO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, mesmo que seja considerado requisito básico.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, mesmo que seja considerado requisito básico.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO , com carga horária mínima de 40 horas.	02 (dois)	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO , com carga horária mínima de 180 horas.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (dez) pontos

- 1.3 Para os Cargos / Funções Públicas de **COZINHEIRA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, mesmo que seja considerado requisito básico.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE ENSINO MÉDIO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, mesmo que seja considerado requisito básico.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



Títulos	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO , com carga horária mínima de 40 horas.	02 (dois)	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO , com carga horária mínima de 180 horas.	02 (dois)	10 (dez) pontos	20 (dez) pontos

1.4 Para todos os Cargos / Funções públicas oferecidos neste Processo Seletivo Público Simplificado, serão considerados tempo de serviço em instituições públicas e/ou privadas, nos termos a seguir:

Tempo de Serviço	Tempo	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional comprovada no exercício do cargo / Função Pública para o qual se inscreveu	01 mês (30 dias)	07 (sete)	30 (trinta) pontos
	02 meses (60 dias)	08 (oito)	
	03 meses (90 dias)	09 (nove)	
	04 meses (120 dias)	10 (dez)	
	05 meses (150 dias)	11 (onze)	
	06 meses (180 dias)	12 (doze)	
	07 meses (210 dias)	13 (treze)	
	08 meses (240 dias)	14 (quatorze)	
	09 meses (270 dias)	15 (quinze)	
	10 meses (300 dias)	16 (dezesesseis)	
	11 meses (330 dias)	17 (dezesete)	
	12 meses (365 dias)	18 (dezoito)	
	13 meses (390 dias)	19 (dezenove)	
	14 meses (420 dias)	20 (vinte)	
	15 meses (450 dias)	21 (vinte e um)	
	16 meses (480 dias)	22 (vinte e dois)	
	17 meses (510 dias)	23 (vinte e três)	
	18 meses (540 dias)	24 (vinte e quatro)	
	19 meses (570 dias)	25 (vinte e cinco)	
	20 meses (600 dias)	26 (vinte e seis)	
	21 meses (630 dias)	27 (vinte e sete)	
	22 meses (660 dias)	28 (vinte e oito)	
	23 meses (690 dias)	29 (vinte e nove)	
	24 meses (720 dias) ou mais	30 (trinta)	

- Os títulos referentes a cursos poderão ser somados concomitantemente até o limite de **70 (setenta) pontos** e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o Cargo ou Função Pública optado pelo candidato.
- A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, **até o último dia** de inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, sendo desconsiderado aquela que ocorrer após.
- Os títulos referentes a curso de especialização em nível de **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"** deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado ou histórico da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- A pontuação por tempo de serviço poderá atingir até o limite de **30 (trinta) pontos** e somente serão aceitos comprovantes de tempo de serviço no cargo ou função equivalente para o qual se inscreveu.
- A comprovação do tempo de serviço prestado deverá ser feita através de declaração, devidamente assinada e em papel timbrado do órgão competente.
- Os documentos deverão ser escaneados e enviados no ato da inscrição, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
- Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
- Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos documentos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta que não a indicada no presente edital.
- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa dele, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- A avaliação dos títulos e das declarações de tempo de serviços é de competência da

J. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



empresa organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por Cargo / Função Pública, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
 - b) Obtiver o maior número de pontos na prova de Títulos;
 - c) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
 - a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública; indeferimento de inscrição);
 - b) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
 - c) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br).
4. Os recursos deverão ser escaneados e enviados via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de **“Recursos”**, selecionar o evento, clicar em **“Novo Recurso”**, anexar e enviar o arquivo correspondente.
5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos recursos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
7. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
8. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua publicação, nos termos do **item I, subitem 7** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item VIII** deste Edital.
3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

X – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.
2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do Cargo / Função Pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público Simplificado às **Pessoas com Deficiência - PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.
4. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas para cada Cargo / Função Pública, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.
5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada Cargo / Função Pública

com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado será convocado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público Simplificado for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato de cada Cargo / Função Pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado será convocado para ocupar será nomeado para ocupar a **21ª** vaga, o **3º** para ocupar a **41ª** vaga, o **4º** para ocupar a **61ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico.
7. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição e, em **“Histórico das Inscrições”**, na coluna **“Situação”**, clicar no link **“Envio de Documentos”**.
8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
10. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de **“Ampla Concorrência”** para **“Pessoa com Deficiência - PcD”** ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
11. O fato de o candidato se inscrever como **“Pessoa com Deficiência - PcD”** e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



- reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
12. A análise do laudo médico será somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
 13. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
 14. Caso o candidato não envie o laudo médico ou envie o laudo médico sem as informações necessárias para ser considerado válido ou em arquivo corrompido ou ilegível ou com rasuras, não estará apto para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
 15. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do **Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**, combinado com o enunciado da **Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009**.
 16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
 17. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do Cargo / Função Pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do Cargo / Função Pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.
 18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.
 19. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 20. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** por e-mail para concursos@exameconsultores.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
 21. **O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer textos e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



- publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
 4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**
 5. O candidato aprovado e convocado no presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura de contrato, contados da publicação do ato de convocação. **O COMUNICADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO SERÁ ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO - AR.**
 6. No ato contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o Emprego Público, sendo: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
 - b) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
 - c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
 - d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
 - e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
 - g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> e caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

- h) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - j) 2 fotografias 3x4 recentes;
 - k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
 - l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 - m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
 - n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - o) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua

convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do Emprego Público para o qual foi aprovado, reservando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** o direito de convocar o próximo candidato, contudo, é admissível que o candidato faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados, sem garantia de convocação, desde que não haja prejuízo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** e a qualquer outro candidato classificado.

- 8. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público Simplificado ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail concursos@exameconsultores.com.br ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.
- 9. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10. As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, no horário de expediente, onde será disponibilizado computador, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, consultas e interposição de recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.
- 11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



12. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.
13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
14. O **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.
16. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Morro da Garça/MG, 14 de janeiro de 2022.


MARCIO TULIO LEITE ROCHA
Prefeito do Município de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



ANEXO I

CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

Cargos / Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas ¹		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Jornada de Trabalho Semanal
		PcD	Concorrência Ampla		
AUXILIAR DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	1.102,00	-	03	Ensino Médio Completo; Curso de computação (Informática básica)	30h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.102,00	01	08	Ensino Fundamental I	40h
COZINHEIRA	1.102,00	01	05	Ensino Fundamental I	40h
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR	1.496,37	-	04	Habilitação específica em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional ou Inspeção Escolar, obtida em Curso Superior de Pedagogia com licenciatura em área específica em educação ou em áreas afins	30h
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.102,00	-	04	Conclusão do Ensino Médio em Magistério	30h
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.102,00	01	07	Ensino Médio	40h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	1.803,90	01	12	Específica obtida em Pedagogia, Licenciatura Normal Superior, Magistério de Nível Médio	25h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Matemática / 14h/aula	1.515,22	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	14 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Matemática / 16h/aula	1.731,69	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	16 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Língua Portuguesa / 14h/aula	1.515,22	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	14 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Língua Portuguesa / 16h/aula	1.731,69	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	16 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Ciências / 11h/aula	1.190,54	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	11 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Ciências / 16h/aula	1.731,69	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	16 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Geografia / 11h/aula	1.190,54	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	11 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – História / 11h/aula	1.190,54	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	11 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Arte / 9h/aula	974,07	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	09 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Ensino Religioso / 9h/aula	974,07	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	09 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – Inglês / 4h/aula	432,92	-	01	Habilitação obtida em Ensino Superior com licenciatura curta ou plena para ministrar o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental	04 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB I	1.803,90	01	05	Curso de Educação Especial; Pedagogia; Licenciatura Normal Superior; Curso de Magistério (Nível médio)	25h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB II	1.731,69	-	01	Curso de Educação Especial; Pedagogia; Licenciatura Normal Superior; Curso de Magistério (Nível médio)	24h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) / PEB I	1.803,90	-	01	Curso de Educação Física nível Superior	24 horas/aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) / PEB II	1.731,69	-	01	Curso de Educação Física nível Superior	25 horas/aulas
Nº TOTAL DE VAGAS		05	62		
			67		

¹ Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla = Nº Total de Vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

- **AUXILIAR DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO:** Organizar e manter atualizado o arquivo escolar e funcional da escola; atender, orientar e encaminhar o público; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, a execução e a avaliação da proposta pedagógica da escola; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; exercer outras atividades compatíveis com natureza do cargo.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade em que estiver lotado; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa e jardinagem; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis quando do descarte do lixo; Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas por seus superiores.
- **COZINHEIRA:** Preparar a alimentação das unidades a que estiver lotada e distribuí-la; Zelar pela cozinha e pelo vasilhame mantendo-os sempre limpos e em condições de nova utilização; Verificar condições de alimentos para reaproveitamento; Controlar o armazenamento dos alimentos de acordo com as normas legais de higiene; Executar outras tarefas correlatas.
- **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR:** Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; exercer liderança de sentido democrático, promovendo o aperfeiçoamento profissional da escola e de suas atividades; estimular o desenvolvimento profissional dos docentes; coordenar a elaboração do planejamento didático anula da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação de todo corpo docente; acompanhar a execução do planejamento didático-pedagógico, avaliando o seu resultado; promover reuniões periódicas com o corpo docente para análise do trabalho docente e estudo dos casos que exijam a mudança de métodos e processos; avaliar os resultados das avaliações externas, estabelecendo estratégias para elevação da qualidade do ensino; fazer levantamento das dificuldades dos docentes no desenvolvimento do trabalho em relação à alfabetização e estratégias utilizadas; acompanhar, monitorar, avaliar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas escolas; desempenhar outras tarefas correlatas.
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Atuar como apoio ao professor responsável pela turma; zelar pela higiene e segurança das crianças; exercer outras atividades correlatas.
- **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Acompanhar estudantes desde o embarque do transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, com atenção voltada a segurança dos estudantes procurando evitar possíveis acidentes; Proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais, professores e servidores do estabelecimento de ensino; Acomodar os estudantes com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os estudantes quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem parte do corpo para fora da janela; Verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Ter disponibilidade de horário para o trabalho; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos estudantes/passageiros; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola; Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento do serviço; O estudante transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do Monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo; Agir como intermediário entre o motorista e os estudantes/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; Comunicar aos responsáveis pelos estudantes quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II:** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; participar de processos que envolvem planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Analisar as habilidades dos alunos e modificar o currículo padrão adequado à idade para criar um plano personalizado para o aluno; Tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas; Auxiliar o aluno nos cuidados e atendimentos às necessidades de higiene, alimentação e locomoção segura; Atuar com mediação nas atividades escolares de acordo com o planejamento do professor do ensino regular; Participar da elaboração do PDI do aluno em articulação com o professor do ensino regular considerando as particularidades do aluno.
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental):** Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente com estudantes portadores ou não de necessidades especiais matriculados nas unidades escolares; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, dança, jogos, brincadeiras, ginásticas, etc), tais como: jogos e competições escolares, festivais, torneios, gincanas, etc; Contribuir com a formação integral do estudante nos aspectos cognitivo, afetivo e motor; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço; Comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 01/2022 - Prefeitura Municipal de Morro da Garça

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo / Função Pública	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (omissão do nome)
- Inscrições (Erro no nº de inscrição)
- Inscrições (erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022

Organização:



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
24/01/2022 a 25/01/2022	9h do dia 24/01/2022 até 23h59 do dia 25/01/2022	INSCRIÇÕES
		Envio dos TÍTULOS e declaração de TEMPO DE SERVIÇO Envio, via upload, do LAUDO MÉDICO pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
Até 27/01/2022	14h	Divulgação do MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES e da relação de CANDIDATOS INSCRITOS
Até 02/02/2022	14h	Divulgação do RESULTADO , em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO